



LEI Nº 2.983, DE 24 DE MAIO DE 2016

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00”.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, inciso III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.06 – FMS – INVESTIMENTOS

10.301.0206.1.026 – Constr. Reforma, Ampl. e Aparelhamento Serv. Atenção Básica
166

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	Fonte Aplic.01	20.000,00
---	----------------	-----------

Total	20.000,00
--------------	------------------

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correrá por conta de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0201.2.014 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
104



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
20.000,00

Fonte Aplic.01

Total

20.000,00

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de maio de 2016.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito